



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO nº 115, de 07 de agosto de 2002.

Modifica o § 1º do artigo 2º da Resolução nº 78/98, alterado pelas Resoluções n.ºs 90/99 e 97/00.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 10ª Sessão Administrativa, realizada em 07.08.2002, na apreciação do Expediente Administrativo nº 08/02.

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 2º da Resolução nº 78/98, alterado pelas Resoluções nºs 90/99 e 97/00, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º - As férias dos servidores poderão ser parceladas em até 3 (três) etapas não inferiores a 10 (dez) dias, mediante prévio requerimento do interessado e no interesse da Administração.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 1º da Resolução nº 97/00.

Sala das Sessões do Superior Tribunal Militar, em 07 de agosto de 2002.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the printed name of the signatory.

DR. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Ministro-Presidente